



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONVITE Nº 002/2022

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 22/06/2022

DATA DE ENCERRAMENTO: 13/09/2022 às 10:00hs

1. PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Palma, com sede à Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG, CEP 36750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.177.973/0001-99, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE - REPETIÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e demais normas legais pertinentes.

1.2 - Para o recebimento dos Envelopes 01 (contendo a documentação de Habilitação) e 02 (contendo a Proposta Comercial) e a Carta de Credenciamento, fica determinado o dia 13 (treze) de setembro de 2022, até às 10:00hs, os quais deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Palma, no endereço acima mencionado.

1.3 - A abertura dos envelopes ocorrerá às 10:30hs, na sede da Câmara Municipal de Palma no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a realização de obras e serviços na sede da Câmara Municipal de Palma, que consistem no fornecimento de material de construção e serviços de mão-de-obra para construção/execução de muros de contenções de talude de terra, corte, utilizando o princípio da gravidade para os muros de concreto ciclópico e flexão para os muros de concreto armado, vinculados ao projeto constante dos autos deste processo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, cronograma, conforme descrições constantes do Projeto Básico, Anexo I.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

3.1 - Cópia deste Convite estará disponível na Secretaria e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Palma/MG, podendo ser obtida junto à Comissão Especial de Licitação no horário de 12:00hs às 16:00hs, de segunda à sexta-feira.

3.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site camarapalma.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Convite poderão ser encaminhados para o e-mail camara@palma.mg.gov.br, telefone (32) 3446-1450 ou, ainda, na secretaria da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, junto à Comissão Especial de Licitação.

3.2.1 - As respostas da Comissão Especial de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, telefone ou notificação.

3.3 - Impugnações aos termos deste Convite poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas junto à Comissão Especial de Licitação, na secretaria da Câmara Municipal de Palma, na Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, junto à Comissão Especial de Licitação, no prazo legal.

3.3.1 - A Câmara Municipal de Palma/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3.2 - A decisão da Comissão Especial de Licitação será enviada ao impugnante via notificação e será divulgada no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Palma para conhecimento de todos os interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, conforme procedimento estabelecido no artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas atualizações posteriores.

4.2 - Não poderão participar desta licitação, pessoa física, representantes comerciais, consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas pelo Tribunal de Contas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

a) não tenha sido decretada sua falência;

b) não esteja em recuperação judicial ou, caso esteja em recuperação judicial, apresente, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

c) não esteja suspensa temporariamente para licitar ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Palma/MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

d) não tenha sido declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

4.3 - Se a empresa for EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa), deve apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 - Após o início da sessão pública convocada para licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.

4.5 – É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante à sede da Câmara Municipal de Palma, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope 01 “Documentação de Habilitação”.

4.5.1 – A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

necessários para a futura execução do objeto, devendo realizar minucioso estudo, verificação e comparação do projeto dos serviços e demais itens integrantes da documentação técnica em relação aos dados coletados na visita técnica.

4.5.2 – As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas junto à Comissão Especial de Licitação na Câmara Municipal de Palma, pelo telefone (32) 3446-1450 nos dias úteis, de 07:00hs às 12:00hs.

4.5.3 – O licitante poderá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

4.5.4 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para quaisquer reclamações futuras, nem sob nenhuma hipótese para desobrigar a sua execução pela contratada.

4.5.5 – Os serviços de mão-de-obra serão acompanhados pelo Engenheiro responsável pelo projeto anexado.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2022 – CARTA CONVITE Nº 002/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2022 – CARTA CONVITE Nº 002/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

6. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

- 6.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope “Documentos de Habilitação”:
- 6.1.1 - Registro comercial (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI), no caso de empresa individual;
- 6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 6.1.6.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.6.2 - Certidão de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- 6.1.6.3 - Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.
- 6.1.6.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.6.5 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.1.6.6 - Declaração de que conheceu os documentos técnicos, onde o Termo de Visita Técnica, deverá ser juntado à Documentação de Habilitação em atendimento ao inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VIII e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo IX.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.3.1 - Procedida a consulta, serão impressas/carimbadas comprovando autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6.4 - A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação exigidos no capítulo 7, estando dispensadas de documentos comprobatórios de acordo com o §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, bem como a dispensa do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Considerando a modalidade Carta Convite, segundo a lei, conforme §1º do art. 32 da Lei 8.666/93, parte da documentação de habilitação poderá ser dispensada.

6.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Palma, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Especial de Licitação.

6.4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6.5 - Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.5.1 - **Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Especial de Licitação para autenticação**, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

6.5.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

6.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7. ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço de e.mail ou telefone e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.1 - Descrição completa do objeto, conforme especificações do Anexo I;

7.1.2 - O licitante poderá indicar, em sua proposta, os valores referentes a materiais e/ou equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a Previdência Social, a serem utilizados na execução dos serviços e discriminados na nota fiscal/fatura.

7.1.2.1 - Caso os valores não sejam discriminados na proposta, a base de cálculo da retenção ficará limitada aos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005.

7.1.3 - As propostas deverão referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

7.2 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Palma.

7.4.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 3 (três) casas decimais.

7.6 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado na Câmara Municipal de Palma, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título V, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme previsão do item 5.3 do mesmo Título, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Comercial".

8.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.2.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação:

8.2.1.1 - Se houver renúncia registrada em Ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, inciso III e art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

8.2.1.2 - Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.2.1.3. Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

9.2 - Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Especial de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.3.3 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.3.4 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.3.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.3.6 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

8.3.7 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;

9.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação.

9.5.1 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na Ata de julgamento a correção efetuada.

9.6 - Na análise das propostas, não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da quarta casa decimal, se apresentados.

9.8 - A Comissão Especial de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Especial de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no site da Câmara Municipal de Palma, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.3 - Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

10.3.1 - Ser dirigido à Comissão Especial de Licitação, **no prazo de 2 (dois) dias úteis;**

10.3.2 - Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis;**

10.3.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado **pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;**

10.3.4 - Ser protocolizado junto à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Palma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

10.4 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 9.3.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site da Câmara Municipal.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Convite, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palma, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

12.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a possível rescisão contratual;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Palma, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 031 Ação Legislativa

Código: 01.031.0017.1.001.449051

Especificação: Ampliação Câmara Municipal – Obras e Instalações

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Operacional;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo X – Modelo de Declaração de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Comercial de licitantes inabilitados.

14.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5 - Toda a documentação apresentada neste Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.6 - A Comissão Especial de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e revelar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

14.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Especial de Licitação.

14.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Palma revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Palma e da Comissão Especial de Licitação serão publicadas no site da Câmara Municipal de Palma, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei de nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

14.11 - A Câmara Municipal de Palma poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Palma, 02 de setembro de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RODRIGO DE PAULA CHAVES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

Pôrência
PÔRCÊNIA FREITAS COELHO MEDINA LEITE
Secretária

Vanda
VANDA MOREIRA DA SILVA CARVALHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CARTA CONVITE Nº 002/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de construção e serviços de mão-de-obra para construção/execução de muros de contenções de talude de terra, conforme projetos anexos ao presente processo.

Valor estimado da contratação: estima-se a contratação dos serviços de mão-de-obra e fornecimento de material de construção no valor total de R\$ 106.840,00 (Cento e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS | | | | | | | | |
|---|--|--|----------------|-------------------|---|-------------|-------------|-------------------|
| OBRA: | Construções de muros de contenções de taludes de corte no terreno onde se encontra edificado a Câmara de Vereadores do Município de Palma / MG | | | | FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA () INDIRETA (x) | | | |
| LOCAL: Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, Palma / MG | | | | DATA: agosto/2022 | | | | |
| Referencial de custos e índice da construção civil - SINAPI 202201 - não desonerado - Minas Gerais | | | | FOLHAS: 07 (sete) | | | | |
| Referencial de preços unitários para obras de edificação - SETOP 202110 - não desonerado - região leste | | | | BDI = 0,00% | | | | |
| CODIGO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO | TOTAL S/BDI | TOTAL C/BDI | |
| VALOR TOTAL DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MUROS DE CONTENÇÕES | | | | | | | 0,00 | 106.840,00 |
| REFERENCIAL | 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-16660 | 1.1 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | m ² | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-50135 | 1.2 | BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSAÇÃO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER/MG PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER/MG | m ² | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| MURO 01 - CONTENÇÃO DE TALUDE - FUNDOS - CONCRETO CICLÓPLICO - GRAVIDADE | | | | | | | | |
| REFERENCIAL | 2 | TERRAPLANAGEM | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-50273 | 2.1 | LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-51110 | 2.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESA TERRO MANUAL - ACERTO DE TALUDES) | m ³ | 18,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-51107 | 2.3 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M | m ³ | 17,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-49747 | 2.4 | PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM | m ³ | 15,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RC-40234 | 2.5 | REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA | m | 32,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RC-40199 | 2.6 | CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 201 A 400 M | m ³ | 9,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | m ³ | 29,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| REFERENCIAL | 3 | ARMADURA | | | | | | |
| ED-48297 | 3.1 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 - DIÂMETRO (4,2 MM A 5,0 MM) - NESTE CASO, 5,0 MM | kg | 122,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48295 | 3.2 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO (6,3 MM A 12,5 MM) - NESTE CASO, 8,0 MM | kg | 270,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48295 | 3.3 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO (6,3 MM A 12,5 MM) - NESTE CASO, 10,0 MM | kg | 137,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48295 | 3.4 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO (6,3 MM A 12,5 MM) - NESTE CASO, 12,5 MM | kg | 263,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

| REFERENCIAL | 4 | FORMA E DESFORMA | | | | 0,00 | 0,00 | |
|---|-----|---|----------------|--------|------|------|------|------|
| ED-8471 | 4.1 | FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m ² | 154,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48237 | 4.2 | FORNECIMENTO DE ANDAIME EM MADEIRA PARA ALVENARIA, REAPROVEITAMENTO (6X), INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM | m ² | 18,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| REFERENCIAL | 5 | CONCRETO | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48637 | 5.1 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m ² | 12,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RO-42415 | 5.2 | CONCRETO MAGRO DE CIMENTO PORTLAND FCK >= 10,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS) | m ³ | 1,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RO-41621 | 5.3 | CONCRETO CICLÓPICO DE CIMENTO PORTLAND COM 30% DE PEDRA DE MÃO, FCK >= 10 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS) | m ³ | 15,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| REFERENCIAL | 6 | DIVERSOS | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-49905 | 6.1 | CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | unid. | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-49911 | 6.2 | CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | unid. | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-14762 | 6.3 | SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO A, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, AFILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | m | 18,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48670 | 6.4 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 29,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 102725 | 6.5 | DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, AF. 07/2021 | unid. | 56,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RO-40955 | 6.6 | DRENO VERTICAL DE BRITA (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS) | m ³ | 14,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RO-42283 | 6.7 | PASSIBO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESSURA DE 6 CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) | m ² | 27,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| MURO 02 - CONTENÇÃO DE TALUDE - FUNDOS - CONCRETO ARMADO - FLEXÃO | | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| REFERENCIAL | 2 | TERRAPLANAGEM | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-50273 | 2.1 | LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-51110 | 2.2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESA TERRO MANUAL - ACERTO DE TALUDES) | m ² | 18,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-51107 | 2.3 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE DE MENOR OU IGUAL A 1,5M | m ³ | 17,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-49747 | 2.4 | PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM | m ³ | 15,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RO-40234 | 2.5 | REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALA | m | 48,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RO-40199 | 2.6 | CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 201 A 400 M | m ³ | 42,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | -7,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| REFERENCIAL | 3 | ARMADURA | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48297 | 3.1 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 - DIÂMETRO (4,2 MM A 5,0 MM) - NESTE CASO, 5,0 MM | kg | 134,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 3.2 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO (6,3 MM A 12,5 MM) - NESTE CASO, 6,3 MM | kg | 450,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48295 | 3.3 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO (6,3 MM A 12,5 MM) - NESTE CASO, 8,0 MM | kg | 296,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48295 | 3.4 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO (6,3 MM A 12,5 MM) - NESTE CASO, 10,0 MM | kg | 140,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48295 | 3.5 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO (6,3 MM A 12,5 MM) - NESTE CASO, 12,5 MM | kg | 263,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| REFERENCIAL | 4 | FORMA E DESFORMA | | | | 0,00 | 0,00 | |
| ED-8471 | 4.1 | FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO | m ² | 165,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ED-48237 | 4.2 | FORNECIMENTO DE ANDAIME EM MADEIRA PARA ALVENARIA, REAPROVEITAMENTO (6X), INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM | m ² | 18,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99
2022

| REFERENCIAL | 5 | CONCRETO | | | | 0,00 | 0,00 |
|--|-----|--|----------------|-------|------|-------------|-------------------|
| ED-49637 | 5.1 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO | m ² | 21,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RO-42415 | 5.2 | CONCRETO MAGRO DE CIMENTO PORTLAND FCK >= 10,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS) | m ³ | 1,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFERENCIAL | 6 | DIVERSOS | | | | 0,00 | 0,00 |
| ED-49805 | 6.1 | CAIXA DE DRENAÇÃO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | unid. | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RO-42283 | 6.2 | PASSO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESURA DE 6 CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) | m ² | 18,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ED-14762 | 6.3 | SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO A, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APLACAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | m | 18,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RO-40578 | 6.4 | SARJETA DE TERRA EM CORTE TIPO DR.SCT- XY. LARGURA = 70 CM TIPO 70/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO) | m | 24,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ED-48670 | 6.5 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAÇÃO/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES | m | 24,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102725 | 6.6 | DRENO BARBACÁ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE AF_07/2021 | unid. | 56,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RO-40955 | 6.7 | DRENO VERTICAL DE BRITA (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS) | m ³ | 14,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO TOTAL DAS OBRAS E SERVIÇOS (SEM BDI) | | | | | | 0,00 | |
| CUSTO TOTAL DAS OBRAS E SERVIÇOS (COM BDI = 23,31%) | | | | | | | 106.840,00 |

Observação: BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15), considerando obras de EDIFICAÇÃO s/ desoneração e ISS = 5%

1. OBJETO

1.1. Os serviços de mão-de-obra e fornecimento de material de construção serão prestados mediante requisição da Presidência da Câmara Municipal de Palma.

1.2. A obra será realizada no seguinte endereço: Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, CEP 36750-000, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, no terreno da Câmara Municipal de Palma.

1.3. Forma de Pagamento: o pagamento ocorrerá no decorrer da obra, sendo o primeiro pagamento realizado após 15 (quinze) dias do início da execução da obra (15 dias trabalhados) e os demais, conforme medição do Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da Obra, que será pago através de metro quadrado executado, de 15 em 15 dias.

1.4. O pagamento será efetuado pelo departamento de finanças da Contratante, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

1.5. O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de cheque nominal à Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do objeto se justifica pela necessidade conforme justificativa técnica acostada ao processo, após vistoria realizada pelo Engenheiro Civil José Márcio Gonçalves Lima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais de construção e os serviços a serem executados estão detalhados na relação constante deste Anexo, como também no projeto básico.

4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da obra correrão por conta da Câmara Municipal de Palma através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio do profissional responsável pela elaboração do projeto.

4.2. Qualquer item omisso será determinado pela fiscalização, assim como o material utilizado na obra que não for de primeira qualidade ou deixar dúvidas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo. A retirada do lixo e do entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e matérias que sejam necessários à plena execução da obra.

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para a execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o “Diário de Obras”, para eventuais consultas.

5.6. A CONTRATADA instalará e manterá um barracão de obras para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

- 5.7. A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da CONTRATANTE e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.
- 5.8. A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos os serviços.
- 5.9. A CONTRATADA deverá refazer; sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
- 5.10. A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
- 5.11. A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 5.12. As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.13. Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.
- 5.14. A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física de serviços.
- 5.15. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução da obra, conforme documentação proposta, e seguir a legislação pertinente à Licitação.
- 5.16. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a apresentação da medição física de serviços elaborada pela empresa contratada.

6. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os licitantes contratados deverão efetuar a entrega dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 6.2. Havendo necessidade, os serviços poderão ser executados em finais de semana e feriados, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a Câmara Municipal de Palma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

8. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

8.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Palma, 02 de setembro de 2022.


JOSE FRANCISCO TITONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Palma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CARTA CONVITE Nº 002/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPONENTE | | | |
|-----------------------|-----|---------------------|------|
| Razão Social ou Nome: | | | |
| Logradouro: | Nº: | Bairro: | |
| Cidade: | UF: | CEP: | Tel: |
| CNPJ ou CPF: | | Inscrição Estadual: | |

Para fornecimento de material de construção e serviços de mão-de-obra para construção/execução de muros de contenções de talude de terra, na Câmara Municipal de Palma, conforme projetos anexos e em atendimento à Solicitação da Presidência, conforme especificações constantes dos Anexos do Processo de Licitação nº 002/2022 – Carta Convite nº 002/2022, propomos o valor por item de:

ANEXO I

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Local:

Data:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os produtos e serviços de mão-de-obra ofertados, atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL / relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento da CARTA CONVITE e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ

(EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA OU IDENTIFICAÇÃO DO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

60 dias a contar da data de assinatura do contrato ou solicitação por meio da Ordem de serviço/fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CARTA CONVITE Nº 002/2022

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - CARTA CONVITE Nº 002/2022 acima referenciado, instaurado pela Câmara Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CARTA CONVITE Nº 002/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____